



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N° 840/2023/GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 23 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB N° 018/2023-GAB, DE 23 de novembro de 2023.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB N° 018/2023-GAB, DE 23 de novembro de 2023**, que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023.”.

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de URGÊNCIA, consoante o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 104-C, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, o qual estabelecem que o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:702 por IARA BRAGA
62926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI SOB Nº 018/2023-GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 513, de 12 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), destinados à dotação orçamentária especificada no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Para cobertura das despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2023.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 23 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:70 por IARA BRAGA
262926253 253 MIRANDA:70262926

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI N º 018/2023-GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL.**

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10.00 – PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

Unidade: 10.10 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
27	Desporto e lazer		
27.122	Administração Geral		
27.122.0009	Mais cultura, esporte e lazer para nossa gente		
27.122.0009.2.024	Realização de eventos cult. e esportivos	3.3.90.45 Subvenções Econômicas 3.3.90.48 Auxílio a pessoa física	250.000,00 57.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Total			307.000,00

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2023.

IARA BRAGA Assinado
digitalmente por
MIRANDA:70 IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:70262926
253

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 018/2023-GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio desta COMUNICAR o envio do PROJETO DE LEI SOB Nº 017/2023-GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Segundo o professor britânico Edward Tylor (1832-1917), "A cultura é todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade"¹. Diante dessa importância, a Carta Magna a reconhece como um direito fundamental de todo cidadão.

Do ponto de vista econômico, a cultura vem, progressivamente, se transformando num dos segmentos mais dinâmicos das economias de todos os países, gerando trabalho e riqueza. Mais do que isso, a cultura, hoje, é considerada elemento estratégico da chamada nova economia ou economia do conhecimento, que se baseia na informação e na criatividade, impulsionadas pelos investimentos em educação e cultura.

Por sua vez, um agente cultural é uma pessoa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos.

Dessa forma, os projetos e eventos culturais organizados por esses agentes com o apoio da Gestão Municipal, são a materialização dos investimentos nas atividades desse segmento no município de Eldorado do Carajás. E, portanto, devem ser incentivadas, pois fortalecem a identidade e a diversidade cultural local, e atuam na formação contínua dos cidadãos.

¹ <https://www.todamateria.com.br/o-que-e-cultura/#Cultura%20Na%20Sociologia>. Acesso em 23/11/2023.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Nesse sentido, solicitamos a autorização legislativa para abertura de créditos especiais para criação de elementos necessários à execução de atividades culturais individuais ou coletivas aprovada mediante processo seletivo.

Essas, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 23 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

Atenciosamente,

IARA BRAGA Assinado
digitalmente por
MIRANDA:70 IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:702629
26253 IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal